

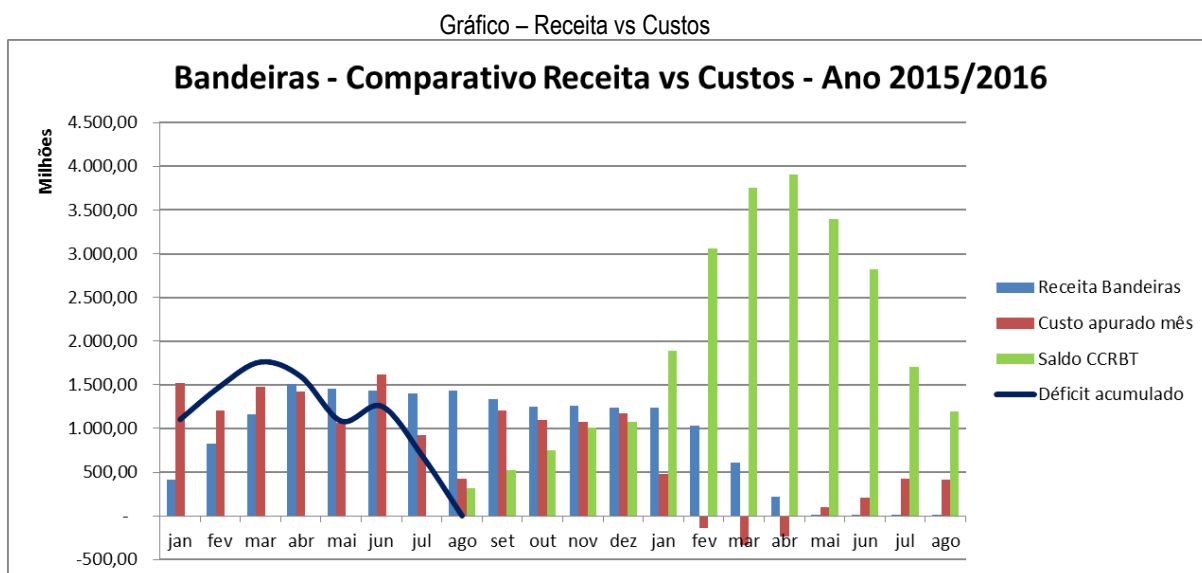
As receitas de Bandeiras Tarifárias foram concebidas para cobrir os custos inerentes aos seguintes itens:

- (i) Custo do Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) Resultado no Mercado de Curto Prazo - MCP;
- (iii) Risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;
- (iv) Risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional;
- (v) Encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo; e
- (vi) Risco Hidrológico dos agentes de geração que firmaram o Termo de Repactuação de Risco Hidrológico em conformidade com a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Na apuração do mês de agosto, o custo contabilizado foi de R\$ 414,2 milhões e a receita faturada foi de R\$ 1,0 milhão. Com a aplicação da bandeira verde a partir do mês de abril, a receitas auferidas reduziram, de modo que a receita desse mês é proveniente de refaturamentos e ajustes de meses anteriores. Apesar do custo superior à receita no mês corrente, o saldo superavitário alocado nas distribuidoras foi suficiente para compensar esse descasamento.

Em relação ao saldo superavitário, observamos dois movimentos que culminou na sua redução: 1) devolução dos valores aos consumidores nos processos tarifários de 2016 e 2) cobertura dos custos contabilizados em agosto/2016.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo de receita de adicionais de bandeiras tarifárias e custos das distribuidoras ao longo do ano de 2015 e 2016:



Cabe enfatizar que toda receita de bandeira retida pelas distribuidoras será devolvida aos consumidores no respectivo processo tarifário.